

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, além da Lei Municipal nº 822/2015, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	Professor
Número de Funções	01 (um)
Habilitação necessária	Normal – Nível Médio (Magistério) ou Graduação em Pedagogia (Educação Infantil – Séries Iniciais)
Vencimento mensal	1.757,44 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Carga horária semanal	22 (vinte e duas) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período total autorizado, poderá a Administração renovar o mesmo pelo tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação permitido por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante, o direito à estabilidade provisória desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no art. 2º, até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - As atribuições para a função de Professor são as constantes na Lei Municipal nº 822/2015.

Art. 4º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos nas Leis Municipais nº 822/2015 e 119/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 18 de fevereiro de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 010/2020, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de um Professor, em função da necessidade excepcional para a manutenção do serviço prestado.

O fato gerador da necessidade para a contratação de um professor se dá em virtude da licença maternidade e do requerimento de prorrogação de licença Maternidade da funcionária Minucha Manfro Cavalleri, efetivada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Contudo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal